



## LEI Nº 6.157, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Herói da Saúde”, no âmbito do município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.468/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Institui o “Dia do Herói da Saúde”, no âmbito do município de Mauá, que será celebrado no dia 09 de novembro, em alusão à Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Mauá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em alusão ao “Dia do Herói da Saúde”.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 03 (três) Vereadores, que definirão a programação e as homenagens prestadas, juntamente com 01 (um) representante dos profissionais da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de novembro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete